

CAMPEONATO CEARENSE 2015

SÉRIE B

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO – REC

CAPÍTULO I

Da Denominação e Participação

Art. 1º - O Campeonato Cearense da Série B de 2015, doravante denominado Campeonato, será disputado pelas doze Entidades de Prática que o integram, na forma deste regulamento.

Art. 2º - O Campeonato Cearense da Série B de 2015 estará subordinado regimentalmente a dois regulamentos:

- a) Regulamento Geral das Competições da FCF – RGC, o qual trata dos assuntos comuns a todas as competições coordenadas pela FCF.
- b) Regulamento Específico da Competição – REC, o presente regulamento, o qual trata do sistema de disputa e outros assuntos específicos da competição.

Art. 3º - São os seguintes critérios técnicos de participação das Entidades de Prática no Campeonato:

- a) Ter disputado o Campeonato Cearense da Serie A em 2014, terminando entre os três últimos colocados na classificação geral;
- b) Ter disputado o Campeonato Cearense da Serie B, em 2014, não sofrendo acesso ou decesso.
- c) Ter disputado o Campeonato Cearense da Serie C em 2014, terminando entre os dois primeiros colocados na classificação geral;

Art. 4º - O campeonato será disputado pelas seguintes Entidades de Prática, abaixo identificadas, conforme os critérios técnicos constantes no artigo 3º, relacionadas em ordem alfabética:

- ✓ **América** Football Club
- ✓ Associação Desportiva **Arsenal** de Caridade
- ✓ Associação Esportiva **Tiradentes**
- ✓ Associação **Nova Russas** Esporte Clube
- ✓ Associação **Trairiense** de Futebol
- ✓ **Barbalha** Futebol Clube
- ✓ **Crateús** Esporte Clube
- ✓ **Crato** Esporte Clube

- ✓ **Ferrovário** Atlético Clube
- ✓ **Itapajé** Futebol Clube
- ✓ **Maracanã** Esporte Clube
- ✓ **Uniclinic** Atlético Clube

CAPÍTULO II

Do Troféu, dos Títulos e Premiações

Art. 5º - A Entidade de Prática vencedora do campeonato será atribuída o título de Campeã Cearense da Série B e ao segundo colocado o de Vice-Campeã Cearense da Série B.

§ 1º - A Entidade de Prática que conquistar o título de campeã cearense da Série B 2013 receberá o Troféu correspondente e 40 medalhas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; a Entidade de Prática vice-campeã receberá 40 medalhas, com a mesma destinação.

§ 2º - A Diretoria de Competições da FCF publicará as diretrizes relativas à entrega do troféu e as suas respectivas medalhas.

§ 3º - A FCF não permite e não autoriza a reprodução integral do Troféu e das medalhas distribuídas com as Entidades de Prática campeã e vice-campeã; a FCF pode autorizar, mediante consulta, a produção de troféus em proporções menores do que o troféu original.

Art. 6º - O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Campeão Cearense de Futebol da Serie B 2015, cuja posse será assegurada a Entidade de Prática que houver conquistado o Campeonato.

§ Único – A FCF poderá homenagear um desportista, ou negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu Campeão Cearense de Futebol da Serie B 2015, através de contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III

Da Condição de Jogo dos Atletas

Art. 7º - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido registrados no Departamento de Registros e Transferência da FCF, e cujos nomes constem no BID-e da CBF (www.cbf.com.br/registro) até o último dia útil anterior a partida.

Parágrafo Único – A expedição do Alvará do atleta obedecerá ao disposto no Capítulo III e seus artigos do RGC da FCF.

Art. 8º - Novos contratos de atletas para utilização no campeonato poderão ser registrados até o dia 10 de abril de 2015.

CAPÍTULO IV

Do Sistema de Disputa

Art. 9º – O campeonato será disputado em duas fases distintas, a saber: Primeira Fase e Final.

Parágrafo Único – Terão o mando de campo das partidas as Entidades de Prática colocadas à esquerda da tabela.

Art. 10 – Na Primeira Fase, as doze Entidades de Prática enfrentam-se todos contra todos, em jogos de ida e volta, perfazendo um total de 132 partidas.

Art. 11 – Em caso de empate em pontos ganhos entre duas ou mais Entidades de Prática na Primeira Fase, o desempate para efeito de qualificação, será efetuado observando os seguintes critérios abaixo:

- I. Maior número de vitórias;
- II. Melhor saldo de gols;
- III. Maior número de gols pró;
- IV. Confronto direto (entre duas Entidades de Prática somente) (soma do resultado dos dois confrontos);
- V. Sorteio.

§ Único - Ao final da Primeira Fase, as duas Entidades de Prática melhores colocadas classificam-se para a Final.

Art. 12 – Na Final, as duas Entidades de Prática qualificadas na primeira fase se enfrentam, em jogo único, com o mando de campo da Entidade de Prática de melhor campanha.

§ 2º - Em caso de empate na partida final, o desempate será efetuado em cobranças de tiro livre direto (Pênalti).

Art. 13 – A Entidade de Prática vencedora da Final do campeonato será atribuída o título de Campeã Cearense da Série B.

§ 1º - A Entidade de Prática classificada em segundo lugar na Fase Final do campeonato será atribuída o título de Vice Campeã Cearense da Série B.

§ 2º - As duas Entidades de Prática classificadas para a final do campeonato ascenderão ao Campeonato Cearense da Série A em 2016.

§ 3º - As Entidades de Prática classificadas em 11º e 12º lugares na Primeira Fase na Serie B do Campeonato Cearense de 2015 descenderão ao Campeonato Cearense da serie C em 2016.

CAPÍTULO V

Das Disposições Financeiras

Art. 14 – A renda líquida de cada partida será da Entidade de Prática mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados conforme definidos no Capítulo VII e seus artigos do RGC.

Art. 15 – Os preços dos ingressos serão estabelecidos pela Entidade de Prática mandante, observadas as disposições legais sobre meia entrada e outras situações previstas em Lei Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 16 – Nos jogos do campeonato somente poderão permanecer na área do campo de jogo, além dos atletas, árbitros e ocupantes do banco de reservas, as pessoas que estiverem efetivamente a serviço de suas organizações e autorizadas pelo Departamento de Competições da FCF.

§ Único - Todas as pessoas a serviço, exceto os militares fardados, deverão estar identificados através de uso de crachá, bata ou jaleco.

Art. 17 – O Departamento de Competições da FCF poderá expedir normas e instruções que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento.

Art. 18 – As Entidades de Prática devem, junto à administração das praças esportivas, cuidar para que o visitante faça seu aquecimento dentro do campo de jogo, salvo, a critério do delegado do jogo, se for oferecido local adequado para este fim.

Art. 19 – Após a divulgação do desdobramento da tabela, com datas, horários e locais, a solicitação de mudança da tabela de jogos deve vir acompanhada do pagamento de taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais), para posterior avaliação de viabilidade pelo Departamento de Competições.

Art. 20 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Competições.

Josimar de Carvalho
Diretor de Competições